LEI Nº 2.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 60.100,64 (sessenta mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), Recursos da União.

Art. 2º) – O presente Crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
09.01.12.361.0019.2.110 – Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 39.841,43
33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.259,21

PROGRAMA DE TRABALHO
09.01.12.365.0020.2.111 – Creches
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 3.000,00

Art. 3º) – O recurso será classificado na Receita com a seguinte rubrica:

1300.00.00 – Receita Patrimonial	
1325.01.10 – Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 30,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1721.35.00 – Transferências Recursos do FNDE	
1721.35.05 – Convênio FNDE – Educação Básica	R$ 60.070,64

Art. 4º) – Os recursos para atender ao presente crédito, são advindos da União, através do Convênio nº 807.936/2005 – FNDE – Programa "Ações Educativas Complementares".

Art. 5º) – O crédito ora aberto tem como base legal o Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RJ.
Publicado em 29 a 31/12/05
Jornal BIM Nº 04
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0038